



## Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

LEI Nº 821/96

Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Moradores e Pequenos Produtores Rurais do Povoado de Cabeceira do Jibóia.

ESTA LEI É CONSIDERADA SANCIONADA, POR FORÇA DO QUE DISPÕE O § 1º, do ART. 53, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA.

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Moradores e Pequenos Produtores Rurais do Povoado de Cabeceira do Jibóia, com sede no Povoado de Cabeceira do Jibóia, s/nº, cujo Estatuto foi publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, em 23 de março de 1994, sociedade civil sem fins lucrativos, Ata registrada no Cartório de Títulos e Documentos, em 22 de novembro de 1995, sob o número 23.902, do Livro A-8.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, 30 de maio 1996.